



LEI Nº 3057/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas abaixo relacionadas, localizadas no Bairro Samambaia, nesta cidade de Picos, passam a ter as seguintes denominações:

I – Fica denominada de **RUA JANUÁRIO VELOSO**, A Rua Projetada localizada no Bairro Samambaia;

II – Fica denominada de **RUA MARIZETE VELOSO**, A Rua Projetada localizada no Bairro Samambaia;

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
28 DE SETEMBRO DE 2020.

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 03 / 09 / 20


Presidente

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 10/09/20


Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 17/09/20


Secretário

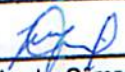
A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em / /


PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 25 / 09 / 20


Secretário da Câmara